

Sexta-feira, 24 de Maio de 2024



Sumário

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS	2
DIRETORIA DE GESTÃO SOCIAL E CIDADANIA	7
DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS	9
CODEN AMBIENTAL	17

MAIO DE 2024

Diário Oficial

Edição nº 1215/2024

Expediente

O Diário Oficial de Nova Odessa é uma publicação sob a responsabilidade das entidades da Administração Direta e Indireta do Município de Nova Odessa, Conforme **Lei Municipal 3.163**, de 07 de março de 2018.

Demais edições do Diário Oficial Eletrônico de Nova Odessa poderão ser consultadas por meio do endereço eletrônico:
<https://novaodessa.sp.gov.br/diariooficial>.

As consultas são de acesso gratuito e não necessitam de qualquer realização de cadastro.

Prefeitura Municipal de Nova Odessa
CNPJ: 45.781.184/0001-02
Endereço: Av. João Pessoa nº 777. Centro, Nova Odessa/SP
CEP: 13380-017
Horário de Atendimento: 08:30 às 16:00
Telefone: (19) 3476-8600
E-mail: prefeitura@novaodessa.sp.gov.br
E-mail do Diário Oficial: doficial@novaodessa.sp.gov.br
Site: <https://novaodessa.sp.gov.br>

LEI COMPLEMENTAR Nº 86, DE 23 DE MAIO DE 2024**Autor: ELVIS PELÉ***Institui a Declaração Municipal de Direitos de Liberdade Econômica.*

CLÁUDIO JOSÉ SCHOODER, Prefeito do Município de Nova Odessa, Estado de São Paulo, no uso de atribuições conferidas pela Lei Orgânica, através do artigo 72, Inciso II, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

CAPÍTULO I**DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Art. 1º. Fica autorizado ao Poder Executivo a instituição da Declaração Municipal de Direitos de Liberdade Econômica, nos termos desta Lei Complementar. Parágrafo único. Esta Lei Complementar estabelece normas de proteção à livre iniciativa e ao livre exercício de atividade econômica, bem como dispõe sobre a atuação da Administração Pública Municipal como agente normativo e regulador, nos termos do disposto no inc. IV do caput do art. 1º, no parágrafo único do art. 170 e no caput do art. 174, todos da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 e, no que couber, do disposto na Lei Federal n. 13.874, de 20 de setembro de 2019.

Art. 2º. São princípios do instituído por esta Lei Complementar:

- I- a liberdade como uma garantia no exercício de atividades econômicas;
- II- a boa-fé do particular perante o Poder Público;
- III- o fomento ao empreendedorismo;
- IV- a intervenção subsidiária e excepcional do Poder Público sobre o exercício de atividades econômicas;
- V- o reconhecimento da vulnerabilidade do particular perante o Poder Público;
- VI- a livre iniciativa nas atividades econômicas;
- VII- a intervenção mínima do Estado sobre o exercício das atividades econômicas.

Art. 3º. Para os fins do disposto nesta Lei Complementar, consideram-se atos públicos de liberação a licença, a autorização, a concessão, a inscrição, a permissão, o alvará, o cadastro, o credenciamento, o estudo, o plano, o registro e os demais atos exigidos, sob qualquer denominação por órgão ou entidade da

Administração Pública na aplicação e na legislação, como condição para o exercício de atividade econômica, inclusive o início, a continuação e o fim para a instalação, a construção, a operação, a produção, o funcionamento, o uso, o exercício ou a realização, no âmbito público ou privado, de atividade, serviço, estabelecimento, profissão, instalação, operação, produto, equipamento, veículo, edificação e outros.

CAPÍTULO II

DA DECLARAÇÃO MUNICIPAL DE DIREITOS DE LIBERDADE ECONÔMICA

Art. 4º. São direitos de toda pessoa, natural ou jurídica, reconhecidos no Município de Nova Odessa e perante todos os órgãos de sua Administração Pública Direta, Indireta e Fundacional: I- desenvolver atividade econômica de baixo risco, para a qual se valha exclusivamente de propriedade privada própria ou de terceiros consensuais, sem a necessidade de quaisquer atos públicos de liberação da atividade econômica; II- desenvolver atividade econômica em qualquer horário ou dia da semana, inclusive feriados, sem que isso esteja sujeita a cobranças ou encargos adicionais, observadas:

1. a) as normas de proteção ao meio ambiente, incluídas as de combate à poluição sonora e à perturbação de sossego;
2. b) as restrições advindas de contrato, de regulamento condominial ou de outro negócio jurídico, bem como as decorrentes das normas de direito real, incluídas as de direito de vizinhança e
3. c) a legislação trabalhista.

III- definir livremente, em mercados não regulados, o preço de produtos e de serviços como consequência de alterações da oferta e da demanda;

IV - receber tratamento isonômico de órgãos e de entidades da Administração Pública Municipal quanto ao exercício de atos de liberação da atividade econômica nas **hipóteses** em que exigidos, caso em que o ato de liberação estará vinculado aos mesmos critérios de interpretação adotados em decisões administrativas análogas anteriores, observado o disposto em regulamento;

V - gozar de presunção de boa-fé nos atos praticados no exercício da atividade econômica, para os quais as dúvidas de interpretação da legislação cabível serão resolvidas de forma a preservar a autonomia de sua vontade e pressupondo a existência de propósito negocial, exceto se houver expressa disposição legal em contrário;

VI- desenvolver, executar, operar e comercializar novas modalidades de produtos e de serviços livremente, sem necessidade de autorização prévia para quando tais modalidades não forem abarcadas por norma já existente, ou para quando as normas infralegais se tornarem desatualizadas por força de desenvolvimento tecnológico consolidado internacionalmente, nos termos da regulamentação federal;

VII- ter a garantia de que, nas solicitações de atos públicos de liberação da atividade econômica que se sujeitam ao disposto nesta Lei Complementar, apresentados todos os elementos necessários à instrução do processo, o particular receberá imediatamente, independentemente de emissão de licença provisória, um prazo expresso, que estipulará o tempo máximo para a devida análise de seu pedido e que, transcorrido o prazo fixado, silêncio da autoridade competente importará em aprovação tácita para todos os efeitos, ressalvadas as hipóteses expressamente vedadas na lei;

VIII- arquivar qualquer documento por meio de microfilme ou por meio digital conforme técnica e

requisitos estabelecidos em regulamento, hipótese em que se equiparará a documento físico para todos os efeitos legais e para a comprovação de qualquer ato de direito públicos;

IX - ter a garantia que, em sede de estudos de impacto ou outras liberações de atividade econômica no direito urbanístico, não será exigida medida ou prestação compensatória ou mitigatória abusiva, entendida como aquela que:

1. a) distorça sua função mitigatória ou compensatória, atribuindo às obrigações funções de cunho fiscal ou meramente arrecadatório;
2. b) requeira medida já planejada para execução antes da solicitação pelo particular, sem que a atividade econômica altere a demanda para execução da referida medida;
3. c) utilize-se do particular para realizar execuções que compensem impactos que existiriam independentemente do empreendimento ou da atividade econômica solicitada;
4. d) requeira execução ou prestação de qualquer tipo para áreas ou situação além daquelas diretamente impactadas pela atividade econômica; ou
5. e) mostre-se sem razoabilidade ou desproporcional, inclusive utilizada como meio de coação ou intimidação; e

X - ter a garantia de que não lhe será exigida, por parte da Administração Pública Direta ou Indireta, certidão sem previsão expressa em lei.

- 1º. Para fins do disposto no inciso I do caput deste artigo, serão consideradas como de baixo risco as atividades assim definidas pelas normativas expedidas no âmbito da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios - Redesim, instituída pela Lei Federal n. 11.598, de 3 de dezembro de 2007, sendo possível a ampliação do rol para abranger outras atividades.
- 2º. A fiscalização do exercício do direito de que trata o inciso I do caput deste artigo será realizada posteriormente, de ofício ou como consequência de denúncia encaminhada à autoridade competente.
- 3º. O disposto no inciso VII do caput deste artigo não se aplica à solicitação que versar sobre questões tributárias de qualquer espécie.
- 4º. A aprovação tácita prevista no inciso VII do caput deste artigo não se aplica caso a titularidade da solicitação seja de agente público ou de seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau, dirigida à autoridade administrativa ou política do próprio órgão ou entidade da Administração Pública Municipal em que desenvolva suas atividades funcionais.
- 5º. O prazo a que se refere o inciso VII do caput deste artigo será definido pelo órgão ou pela entidade da Administração Pública solicitados, observados os princípios da impessoalidade e da eficiência e os limites máximos estabelecidos em regulamento.
- 6º. Para os fins do inciso X do caput deste artigo, será considerado ilegal delimitar prazo de validade de certidão emitida sobre fato imutável, inclusive sobre óbito.
- 7º. Para a eficácia do disposto no inciso VIII do caput deste artigo, deverá ser observado o que segue:

I- para documentos particulares, qualquer meio de comprovação da autoria, da integridade e, se necessário, da confidencialidade de documentos em forma eletrônica é válido, desde que escolhido de comum acordo pelas partes ou aceito pela pessoa a quem for oposto o documento e;

II- independentemente de aceitação, o processo de digitalização que empregar o uso de certificação idônea terá garantia de integralidade, autenticidade e confidencialidade para documentos públicos e privados.

CAPÍTULO III

DAS GARANTIAS DE LIVRE INICIATIVA

Art. 5º. É dever da Administração Pública e das demais entidades que se vinculem a esta Lei Complementar, no exercício de regulamentação de norma pública pertencente à legislação sobre a qual versa, exceto se em estrito cumprimento à previsão explícita em lei, evitar o abuso do poder regulatório de maneira a, indevidamente:

I- criar reserva de mercado ao favorecer, na regulação, grupo econômico ou profissional, em prejuízo dos demais concorrentes;

II- redigir enunciados que impeçam a entrada de novos competidores nacionais ou estrangeiros no mercado;

III- exigir especificação técnica que não seja necessária para atingir o fim desejado; IV- redigir enunciados que impeçam ou retardem a inovação e a adoção de novas tecnologias, processos ou modelos de negócios, ressalvadas as situações consideradas em regulamento como de alto risco.

V- aumentar os custos de transação sem demonstração de benefícios; VI- criar demanda artificial ou compulsória de produto, serviço ou atividade profissional, inclusive de uso de cartórios, registros ou cadastros;

VII- introduzir limites à livre formação de sociedades empresariais ou de atividades econômicas;

VIII- restringir o uso e o exercício da publicidade e da propaganda sobre um setor econômico, ressalvadas as hipóteses excepcionais expressamente vedadas em lei federal;

IX- exigir, sob pretexto de inscrição tributária, requerimentos de outra natureza, de maneira a mitigar os efeitos do disposto no inciso I do caput do art. 4º desta Lei Complementar; e

X- exigir atos públicos de liberação de atividade econômica de baixo risco desenvolvida por empreendedor, conforme classificação da REDESIM.

CAPÍTULO IV

DA ANÁLISE DE IMPACTO REGULATÓRIO

Art. 6º. As propostas de edição e de alteração de atos normativos de interesse geral de agentes econômicos ou de usuários dos serviços prestados, editados por órgão ou entidade da Administração Pública Municipal, incluídas as autarquias e fundações públicas, serão precedidas da realização de análise de impacto regulatório, que conterà informações e dados sobre os possíveis efeitos do ato normativo, para verificar a razoabilidade do seu impacto econômico.

- 1º. Regulamento disporá sobre o conteúdo e a metodologia de análise de impacto regulatório, sobre os quesitos mínimos a serem objeto de exame e sobre as hipóteses em que essa poderá ser dispensada.
- 2º. A análise do impacto regulatório de que trata o caput deste artigo deverá ser disponibilizada no sítio oficial do órgão por ela responsável, em local de fácil acesso, no qual serão informadas também as fontes de dados utilizados para análise preferencialmente em formato de planilha de dados, sem prejuízo da divulgação em outros locais ou formatos de dados.

Art. 7º. Esta Lei Complementar entra em vigor quarenta e cinco (45) dias após sua publicação.

Art. 8º. Revogam-se as disposições em contrário.

MUNICÍPIO DE NOVA ODESSA

EM 23 DE MAIO DE 2024

CLÁUDIO JOSÉ SCHOODER

PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ODESSA
 CNPJ: 45.781.184/0001-02 Inscr. Est.: Isento

EDITAL DE INDEFERIMENTO
“VILA MELHOR IDADE”

Conforme Edital de Convocação para Inscrição na “Vila Melhor Idade”, publicado em 24 de novembro de 2023, os cadastros relacionados abaixo, encontram-se indeferidos. Solicitamos o comparecimento dos mesmos para esclarecimentos, no prazo de 27/05/2024 à 29/05/2024 das 8h30 às 12h00 – Rua Florianópolis, 305 – Jd. São Jorge - Nova Odessa – SP.

NOME	RG
Adilson Pacheco dos Santos	57.379.118-1
Antonio Carlos Cavallaro	14.287.274 – x
Antonio José Faria	17.569.604-4
Aparecida de Fatima da Silva	16.800.454 – 9
Aparecida dos Reis Vieira	25.800.404 – 6
Aparecido Ferreira Pessoa	13.466.537 – 5
Aurora Valeiro Peres	22.931.288 – 3
Benedito Antonio Fernandes	9.592.188 – 6
Carmelia Machado Coutinho	58.712.989 -x
Cicera Maria Lucas	12.559.777 – 0
Cleide Maria Euphasio Giunco	20.671.692 - 8
Dilza Rosa Paula	7.172.354 – 7
Donizete Aparecido Ferreira Moraes	20.891.767- 6
Doraci Ferraz da Rocha	16.575.909 – 4
Edelice Leonidia de Souza	55.009.345-X
Elenice Cristina Carmona	14.313.850 – 9
Eliete Garcia Padela	26.504.612 – 9
Elza Simplicio da Silva	19.579.667-6
Elzira Gonçalves Pereira	18.392.277 – 3
Jesus Roberto Nunes Duarte	14.991.025-3
João Adão	2.959.689 – 5
José Antonio de Almeida	-10947179
Joselmita Dias da Costa	12389412572
Lindalva dos Anjos Souza	58.105.076-9
Lourdes Garbini Carmona	36.742.036 – 8
Luciana Aparecida Honório R. Gomes	28.938.018 – 2
Luiz Antonio Berno Junior	7.3771.03
Luiz Ferreira de Paula	8.465.157 - x
Maria Aparecida Batista	16.327.172-0
Maria Aparecida de Oliveira	50.219.177 – 6



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ODESSA
 CNPJ: 45.781.184/0001-02 Inscr. Est.: Isento

Maria Aparecida Tamanini Nascimento	20.778.988 – 5
Maria Da Gloria da Silva	27.706.74- 94
Maria da Penha Galdino	67.447.8241
Maria das Dores Alves	10.874.420 – 6
Maria Elisa Ordine	14.630.762 – 8
Maria Regina da Silva	32.511.282 – 4
Mario Jorge Nunes	34.996.197-9
Marivalda Gama da Silva	12.339.101 – 5
Marli Aparecida Bueno de Moraes	25.201.009 – 7
Mary Neuza de Moraes	19.893.147-5
Neuza Lopes Cunha	36.186.835 – 2
Pedro Leandro Martins de Oliveira	16.193.365-8
Rosana Alves Rezende	16.199.474 – 02
Roseli Burger	12.477.760 – 0
Rute Eli Cassante	35.204.268 – 0
Samuel dos Santos	
Sonia Aparecida Franco Salgado	15.120.332 – 5
Sueli dos Reis Amaral	13.580.134 – 5
Valdeny Antonio da Silva	39.377.366 – 8
Vera Lucia Petrovitch Iglesias	9.500.082-3
Yara Dulcina de Souza Silva	56.746.606 – 1

Nova Odessa, 23 de maio de 2024.

Shirley Barbosa
Diretora de Gestão Social e Cidadania

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 81/2024. ORGÃO GERENCIADOR: Município de Nova Odessa. **Processo Administrativo:** 3045/2024 **Modalidade** – Pregão Eletrônico 04/2024, **DETENTORA:** EDITORA DO LIVRO TÉCNICO LTDA **Assinatura:** 24/05/2024. **Vigência:** 12 (doze) meses **Valor:** R\$2.732.397,50 **Objeto:** Objetivando o registro de preços para futuras e eventuais aquisições de livros didáticos para educação infantil e ensino fundamental.

Item	Especificação	Qde máxima	Marca	Vr. Unit.	Vr. Total	
1	1 ano A centopeia não tem onomatopeia Autora: Thais Roque Ilustradora: Luci Sacoleira	507	INTELIGÊNIOS	R\$58,50	R\$29.659,50	
2	1 ano Ninguém solta a cauda de ninguém Autor: Marcelo Jucá Ilustradora: Simone Matias	507	INTELIGÊNIOS	R\$65,00	R\$32.955,00	
3	1 ano Rec! Tum! Paf! Pof! Autora: Clara Gavilan Ilustradora: Clara Gavilan	507	INTELIGÊNIOS	R\$63,00	R\$31.941,00	
4	1 ano Badabum Autora: Thais Roque Ilustradora: Juliana Basile	507	INTELIGÊNIOS	R\$58,50	R\$29.659,50	
5	2 anos O gafanhoto azarado Autor: Thati Paula Ilustrador: Felipe Lancha	592	INTELIGÊNIOS	R\$146,50	R\$86.728,00	
6	2 anos Badabum Autora: Thais Roque Ilustradora: Juliana Basile	592	INTELIGÊNIOS	R\$58,50	R\$34.632,00	

7	2 anos A centopeia não tem onomatopeia Autora: Thais Roque Ilustradora: Luci Sacoleira	592	INTELIGÊNIOS	R\$58,50	R\$34.632,00	
8	2 anos Rec! Tum! Paf! Pof! Autora: Clara Gavilan Ilustradora: Clara Gavilan	592	INTELIGÊNIOS	R\$63,00	R\$37.296,00	
9	3 anos Desbagunça Autora: Ana Paula Marques Ilustradora: Sami Ribeiro	650	INTELIGÊNIOS	R\$52,00	R\$33.800,00	
10	3 anos Jogo dos absurdos Autora: Lilian Roque Ilustrador: Romont Willy	650	INTELIGÊNIOS	R\$49,50	R\$31.175,00	
11	3 anos O indecifrável caso do pote de vidro Autora: Cecília Coelho Ilustrador: Bill Borges	650	INTELIGÊNIOS	R\$37,50	R\$24.375,00	
12	3 anos O gafanhoto azarado Autor: Thati Paula Ilustrador: Felipe Lancha	650	INTELIGÊNIOS	R\$52,00	R\$33.800,00	
13	4 anos Os sonhos de Juju a girafa motoqueira Autora: Alexandra Melo Ilustradora: Alessandra Tozi	759	INTELIGÊNIOS	R\$58,50	R\$44.401,50	
14	4 anos No dia em que nasci, tio Celestino me contou que criava galinhas Autor: Anderson Novello Ilustrador: Rogério Neves	759	INTELIGÊNIOS	R\$58,50	R\$44.401,50	
15	4 anos A coragem de ser piruá Autora: Ana Paula Franzoni Ilustradora: Ana Paula Franzoni	759	INTELIGÊNIOS	R\$65,00	R\$49.335,00	

16	4 anos Janela Autora: Betina Limanello Ilustradora: Sami Ribeiro	759	INTELIGÊNIOS	R\$58,50	R\$44.401,50	
17	5 anos Guz e Zug: Sobre cenouras e ferrões Autor: André Curvello Ilustrador: Alessandra Toz	759	INTELIGÊNIOS	R\$65,00	R\$49.335,00	
18	5 anos O submarino quadrado Autora: Tatiane Takahashi Ilustradora: Paula Kranz	759	INTELIGÊNIOS	R\$65,00	R\$49.335,00	
19	5 anos Desbagunça Autora: Ana Paula Marques Ilustradora: Sami Ribeiro	759	INTELIGÊNIOS	R\$52,00	R\$39.468,00	
20	5 anos Tatu atarantado Autora: Caroline Figueira Ilustrador: Rogério Neves	759	INTELIGÊNIOS	R\$58,50	R\$44.401,50	
21	1º ano – 06 anos Os adoráveis bilhetinhos da Professora Ada Autor: Anderson Novello Ilustrador: Ana Laura Alvarenga	712	INTELIGÊNIOS	R\$63,00	R\$44.856,00	
22	1º ano – 06 anos Mãe, quero ser cientista! Autor: Thomaz Edson Veloso da Silva Ilustrador: Agostinho Ornellas	712	INTELIGÊNIOS	R\$65,00	R\$46.280,00	
23	1º ano – 06 anos Os sonhos de Juju a girafa motoqueira Autora: Alexandra Melo Ilustradora: Alessandra Tozi	712	INTELIGÊNIOS	R\$58,50	R\$41.652,00	
24	1º ano – 06 anos A coragem de ser piruá Autora: Ana Paula Franzoni Ilustradora: Ana Paula Franzoni	712	INTELIGÊNIOS	R\$65,00	R\$46.280,00	

25	1º ano – 06 anos A lua refletiu lendas no Brasil – Vol. 1 Autores: Cristina Collares e João Collares Ilustrador: Eduardo Azevedo	712	IMEPH	R\$65,50	R\$46.636,00	
26	1º ano – 06 anos A lua refletiu lendas no Brasil – Vol. 2 Autores: Cristina Collares e João Collares Ilustrador: Eduardo Azevedo	712	IMEPH	R\$65,50	R\$46.636,00	
27	1º ano – 06 anos O outro lado de cada coisa Autor: Simão de Miranda Ilustrador: Leandro Francisco	712	ENSINAMENTOS	R\$45,00	R\$32.040,00	
28	1º ano – 06 anos ABC da meninada Autor: Crispiano Neto Ilustradora: Luiza Laffite	712	IMEPH	R\$65,50	R\$46.636,00	
29	2º ano – 07 anos O indecifrável caso do pote de vidro Autora: Cecília Coelho Ilustrador: Bill Borges	804	INTELIGÊNIOS	R\$58,50	R\$47.034,00	
30	2º ano – 07 anos Jogo dos absurdos Autora: Lilian Roque Ilustrador: Romont Willy	804	INTELIGÊNIOS	R\$58,50	R\$47.034,00	
31	2º ano – 07 anos Grilherme, o sonhador Autor: Luiz Madrid Ilustrador: Vicente Mendonça	804	INTELIGÊNIOS	R\$58,50	R\$47.034,00	
32	2º ano – 07 anos Janela Autora: Betina Limanello Ilustradora: Sami Ribeiro	804	INTELIGÊNIOS	R\$65,00	R\$52.260,00	
33	2º ano – 07 anos Aurora, a baratinha Autora: Lenice Gomes Ilustrador: Graça Lima	804	BRASIL TROPICAL	R\$46,50	R\$37.386,00	

34	2º ano – 07 anos Bernardo sob o céu estrelado Autor: Vinícius Ferraz Ilustrador: Edusá	804	BRASIL TROPICAL	R\$46,50	R\$37.386,00	
35	2º ano – 07 anos Cecilia Autor: Theoginis Yasbek Ilustradora: Silvana de Menezes	804	ENSINAMENTOS	R\$45,00	R\$36.180,00	
36	2º ano – 07 anos Uma coisa depende da outra Autor: Simão de Miranda Ilustrador: Leandro Francisco	804	ENSINAMENTOS	R\$40,50	R\$32.562,00	
37	3º ano – 08 anos Tato Autor: Cristóvão Oliveira Ilustrador: Felipe Lancha	702	INTELIGÊNIOS	R\$63,00	R\$44.226,00	
38	3º ano – 08 anos A leoa que não ria às sextasfeiras Autora: Danielle Lourenço Ilustrador: Romont Willy	702	INTELIGÊNIOS	R\$58,50	R\$41.067,00	
39	3º ano – 08 anos Guz e Zug: Sobre cenouras e ferrões Autor: André Curvello Ilustrador: Alessandra Tozi	702	INTELIGÊNIOS	R\$65,00	R\$45.630,00	
40	3º ano – 08 anos É que Heitor já nasceu Autora: Gisele Moreira Ilustradora: Ana Paula Franzoni	702	INTELIGÊNIOS	R\$58,50	R\$41.067,00	
41	3º ano – 08 anos Todo diferente é igual em alguma coisa Autor: Simão de Miranda Ilustrador: Leandro Francisco	702	ENSINAMENTOS	R\$40,50	R\$28.431,00	
42	3º ano – 08 anos Letrinha por letrinha Autora: Lucinda Azevedo Ilustradora: Silvana de Menezes	702	IMEPH	R\$55,50	R\$38.961,00	

43	3º ano – 08 anos ABC da Ecologia Autor: Cineas Santos Ilustrador: Carlitos Pinheiro	702	IMEPH	R\$65,50	R\$45.981,00	
44	3º ano – 08 anos ABC da Floresta Amazônica Autores: Pollyana Furtado e Thiago de Mello Ilustrador: Rodrigo Mafra	702	IMEPH	R\$45,00	R\$31.590,00	
45	4º ano – 09 anos Tem, sim, senhor Autora: Isadora Sabino Ilustrador: Bill Borges	744	INTELIGÊNIOS	R\$58,50	R\$43.524,00	
46	4º ano – 09 anos Mundaréu Autor: Jorel Kulik Ilustradora: Simone Ziasch	744	INTELIGÊNIOS	R\$65,00	R\$48.360,00	
47	4º ano – 09 anos Travesseiro de vento Autora: Norma Chie Wakizaka Ilustradora: Carol Fernandes	744	INTELIGÊNIOS	R\$58,50	R\$43.524,00	
48	4º ano – 09 anos Grilherme, o sonhador Autor: Luiz Madrid Ilustrador: Vicente Mendonça	744	INTELIGÊNIOS	R\$58,50	R\$43.524,00	
49	4º ano – 09 anos Palhoça o palhaço-espantalho de palha Autora: Regina Marques Ilustradora: Veronica Fukuda	744	INTELIGÊNIOS	R\$65,00	R\$48.360,00	
50	4º ano – 09 anos O detetive ouriço Autor: Rodrigo Bruno Ilustradora: Clara Gavilan	744	INTELIGÊNIOS	R\$49,50	R\$36.828,00	
51	4º ano – 09 anos Leitura Encantada – Gêneros Textuais Autores: Obra Coletiva Ilustradores: Org imeph	744	IMEPH	R\$169,00	R\$125.736,00	

52	4º ano – 09 anos Leitura Encantada – Gêneros Textuais 2 Autores: Obra Coletiva Ilustradores: Org imeph	744	IMEPH	R\$157,50	R\$117.180,00	
53	5º ano – 10 anos A mãe da menina e a menina da mãe Autor: Flavio de Souza Ilustradora: Alessandra Tozi	719	INTELIGÊNIOS	R\$52,00	R\$37.388,00	
54	5º ano – 10 anos Lila e Beth Autora: Marília Lamas Ilustradora: Claudia Cascarelli	719	INTELIGÊNIOS	R\$67,50	R\$48.532,50	
55	5º ano – 10 anos Tempos de engrenagem Autora: Thalynni Lavor Ilustradora: Veronica Fukuda	719	INTELIGÊNIOS	R\$63,00	R\$45.297,00	
56	5º ano – 10 anos O detetive ouriço Autor: Rodrigo Bruno Ilustradora: Clara Gavilan	719	INTELIGÊNIOS	R\$49,50	R\$35.590,50	
57	5º ano – 10 anos Poesia em cena 1 Autora: Ana Thais Feitosa Ilustrador: Org imeph	719	IMEPH	R\$62,00	R\$44.578,00	
58	5º ano – 10 anos Poesia em cena 2 Autora: Ana Thais Feitosa Ilustrador: Org imeph	719	IMEPH	R\$112,50	R\$80.887,50	
59	5º ano – 10 anos Poesia em cena 3 Autora: Ana Thais Feitosa Ilustrador: Org imeph	719	IMEPH	R\$124,00	R\$89.156,00	
60	5º ano – 10 anos Todas as cores do negro Autora: Arlene Holanda Ilustradora: Arlene Holanda	719	IMEPH	R\$45,00	R\$32.355,00	

VALOR TOTAL						R\$2.732.397,50

JOSÉ JORGE TEIXEIRA
SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO

PRIMEIRO TERMO DE ADITAMENTO (PRAZO) AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 11/2023

Contratante: Município de Nova Odessa. **Processo Administrativo:** 16001/2022 **Modalidade:** Chamamento Público 03/2022 **Contratada:** SISTEMA EDUCACIONAL FERNÃO GAIVOTA **Assinatura:** 20/05/2024. Fica aditada a vigência do mesmo por mais 12 (doze) meses, iniciando em 22 de maio 2024 com término em 21 de maio de 2025. **Objeto:** ATENDIMENTO DA DEMANDA DE CRIANÇAS DE ZERO (0) A TRÊS (3) ANOS, ONDE (11) MESES E VINTE E NOVE (29) DIAS DA UNIDADE ESCOLAR PROFESSORA WALDEREZ GAZZETTA.

José Jorge Teixeira
 Secretário de Educação

AVISO DE EDITAL DE LICITAÇÃO

Elsio Alvaro Boccaletto, Diretor Presidente da Companhia de Desenvolvimento de Nova Odessa, torna público que após as devidas adequações no Anexo I – Termo de Referência, se encontra reaberto o Pregão Eletrônico nº 0009/2023 que será realizado no dia 19/06/2024 através do Licitações-e, <https://www.licitacoes-e.com.br/aop/index.jsp>, e tem por objeto a contratação de empresa especializada visando a execução de serviços de coleta (manual e mecanizada) e transporte dos resíduos sólidos urbanos no município de Nova Odessa até aterro sanitário licenciado, assim como também o fornecimento, manutenção e higienização de contêineres de PEAD de 1,0m³, durante o período de 12 (doze) meses. Informações poderão ser obtidas através do telefone (19) 3476.8500 - Ramal 8512. O edital retificado estará disponível para download no site do Licitações-e, <https://www.licitacoes-e.com.br/aop/index.jsp> e no site da CODEN AMBIENTAL, no seguinte link de acesso: <http://www.coden.com.br>, através do novo Portal da Transparência.

Nº DA LICITAÇÃO NO PORTAL LICITAÇÕES-E: 1025720

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS A PARTIR DO DIA: 27/05/2024 às 08h00min.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: 19/06/2024 às 08h00min.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 19/06/2024 às 09h00min.

Nova Odessa, 23 de maio de 2024.

Prof. Elsio Alvaro Boccaletto

Diretor Presidente